



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.453/2017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: "ACRESCE OS PARÁGRAFOS 4º E 5º AO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 3.426/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017".

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN, Prefeita Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 3.426/2017, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seus parágrafos 4º e 5º, com a seguinte redação:

“Art. 4º. [...]

[...]

“§ 4º. O pagamento das horas extraordinárias de que trata o *caput* deste artigo será feito preferencialmente para as realizadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e, subsidiariamente, para as horas com acréscimo de 100% (cem por cento).”

“§ 5º. No mês em que o servidor realizar horas extraordinárias de 50% (cinquenta por cento) e de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho, o percentual para pagamento em pecúnia previsto no *caput* deste artigo, deverá ser realizado de forma proporcional entre as espécies de horas laboradas, ficando as horas acrescidas de 100% (cem por cento) limitadas a 10hrs (dez horas).”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, em 21 de dezembro de 2017.

CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
Prefeita Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio na data supra.

Hermelindo Alberto Villalba
Secretário de Administração

“Joia Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”